FLS.: 035

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 307-DE:26.06.2007

AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE VERBA A ASSOCIAÇÃO DO MENOR DE IGARAPAVA (EDUCANDÁRIO ZECA MARÇAL), nos seguintes termos:

DR, FRANCISCO TADEU MOLINA Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°) – Fica a poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento mensal de R$2.000,00(dois mil reais) a ASSOCIAÇÃO DO MENOR DE IGARAPAVA (EDUCANDÁRIO ZECA MARÇAL), inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.379.779/0001-97,declarada de utilidade Pública Federal pelo Decreto n° 933, de 11.10.2001 declarada de Utilidade Pública Estadual,pela Lei n° 4.6628 de 29.08.1985, Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Igarapava, Estado de São Paulo sob n° 008/07, e reconhecida de Utilidade Pública Municipal (Lei 1052/81), com sede à Rua Capitão Vitoriano Machado, n° 565, na cidade de Igarapava(SP).

Artigo 2°) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Executivo
0205 – Depto. Promoção Social
020501 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional – 08 244 0120 2038 0000 - -ficha 161
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Artigo 3°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e seis de junho de 2007

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

PUBLICADA. Registrada e arquivada no livro próprio. Data supra.

JORGE ONAKA
Diretor Depto. Administrativo.